

LEI Nº 484,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO ABRIR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO, NO MUNICÍPIO DE SONORA, PELO PRAZO DE 05(CINCO) ANOS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir licitação para concessão de exploração da Unidade de Processamento de Lixo, localizada na Estrada de Acesso ao Balneário, no Município de Sonora - MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da efetivação do Termo de Concessão.

Art. 2º – O Município irá disponibilizar ao concessionário um trator de pneus com carretinha, sendo que manutenção do mesmo ficará a cargo do concessionário, o município ainda pagará a despesa de energia elétrica do local.

Art. 3º - O Concessionário ficará responsável pelo pagamento da água utilizada no local.

GESTÃO 2005/2008

Art. 4º - O concessionário entregará ao Município 1.000 Kg (mil quilos) de adubo orgânico, trimestralmente para horta do municipal, com 06 (seis) meses de carência.

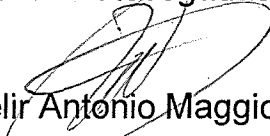
Art. 5º - A concessão disposta no artigo primeiro desta Lei, abrangerá além das Instalações Físicas, os Equipamentos da Unidade, conforme lista anexo, os quais ficarão sob a Guarda, conservação e manutenção da concessionária. Caso seja necessário o concessionário deverá adquirir outros equipamentos para o bom funcionamento da Unidade.

Parágrafo Único – A Empresa vencedora da licitação deverá manter o Prédio e demais equipamentos em plenas condições de funcionamento, higiene e respeitadas as normas relativa a Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes ao bom funcionamento do mesmo.

Art. 6º - As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Concessão e Edital de Concorrência Pública.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.



Zelir Antonio Maggioni
Prefeito Municipal